FÓRUM TÉCNICO
PLANO ESTADUAL DA POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

# Documento de Propostas para os Grupos de Trabalho da Etapa Final

MINAS GERAIS
DIÁLOGO EQUILÍBRIO TRABALHO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

**Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua**
**Documento de Propostas para os Grupos de Trabalho da Etapa Final**

## Apresentação

Este Documento de Propostas para os Grupos de Trabalho da Etapa Final foi sistematizado com a intenção de contemplar todas as alterações aprovadas sobre o Documento de Propostas para os Encontros Regionais nas seis cidades onde houve o processo de interiorização, as novas propostas ali priorizadas e, também, as contribuições recebidas pela consulta pública.

As propostas que foram debatidas nos encontros regionais são apresentadas inicialmente em sua forma original, seguidas de uma lista, entre parêntesis, das cidades que aprovaram os textos sem alterações. Em seguida vêm as versões aprovadas nos Encontros Regionais, sistematizadas, quando possível, em versões com modificações não contraditórias de mais de um município. Cabe aos grupos de trabalho escolher a versão sobre a qual serão trabalhados os destaques, e aprovar uma versão final de cada uma delas, não estando prevista a possibilidade de alteração dos objetivos e das diretrizes. Conforme decisão da Comissão Organizadora, constante no §2º do art. 7º do Regulamento[1], aquelas propostas que não foram modificadas ou suprimidas em nenhum dos encontros regionais nem via consulta pública estão automaticamente aprovadas em sua forma original; este foi o caso de 12 propostas: 1.8, 1.10, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 2.1, 2.5, 3.1, 4.4, 5.9 e 7.6.

Além disso, cabe aos grupos de trabalho debater e aprovar as novas propostas priorizadas nos encontros regionais e recebidas pela consulta pública de cada tema, que também foram sistematizadas e aglutinadas quando possível, e aprovar e priorizar novas propostas de conteúdo inovador, conforme Regulamento.

Os oito eixos do documento estão assim organizados em três grupos de trabalho:

**Grupo I – Direitos Humanos e Cidadania** (pág. 2)
Eixo 1. Direitos Humanos e Segurança Pública
Eixo 2. Cidadania, Mobilização, Participação e Controle Sociais

**Grupo II – Moradia, Trabalho e Assistência** (pág. 10)
Eixo 3. Trabalho, Emprego e Geração de Renda
Eixo 4. Habitação, Moradia e Desenvolvimento Urbano
Eixo 5. Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional

**Grupo III – Saúde, Educação e Cultura** (pág. 22)
Eixo 6. Educação
Eixo 7. Saúde
Eixo 8. Cultura, Esportes e Lazer

Bom trabalho a todos!

1. Art. 7º – As discussões nos encontros regionais serão orientadas por um documento de referência, sistematizado pela ALMG junto à Comissão Organizadora do fórum técnico. (…)

§2º – As propostas originais constantes no documento referido no caput que não forem modificadas ou suprimidas em nenhum dos encontros regionais ou consulta pública serão consideradas automaticamente aprovadas e não serão discutidas na etapa final deste fórum técnico.

## GRUPO DE TRABALHO I

### Eixo 1 – Direitos Humanos e Segurança Pública

**Objetivo:**
Efetivar os direitos humanos das pessoas em situação de rua, por meio da erradicação de atos violentos, da garantia de acesso à justiça e da humanização das ações de segurança pública.

**Diretrizes:**
• Garantia do direito à vida, cidadania e dignidade das pessoas em situação de rua.

• Não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens, serviços e espaços de uso público.

• Reconhecimento das especificidades de atendimento para pessoas em situação de rua, respeitando as singularidades de mulheres, jovens, crianças e adolescentes, negros, pessoas com deficiência, pessoas idosas e pessoas LGBT, inclusive em relação ao uso do nome social e à identidade de gênero.

• Prevenção e combate à violência contra as pessoas em situação de rua.

• Erradicação da criminalização da situação de rua.

• Produção, tratamento e disponibilização de dados sobre a população em situação de rua.

• Articulação intersetorial das políticas públicas de atendimento à população em situação de rua.

• Disseminação de conhecimento sobre direitos humanos e população em situação de rua como ferramenta de promoção destes direitos.

**Propostas:**

**1.1.** Desenvolver eventos, campanhas publicitárias e outras ações educativas permanentes que alcancem toda a sociedade e que contribuam para a inclusão social da população em situação de rua, promovendo a cultura do respeito, da ética e da solidariedade. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte)

**1.1A.** Desenvolver eventos, campanhas publicitárias, **na imprensa e na mídia, em horários nobres**, e outras ações educativas permanentes que alcancem toda a sociedade e que contribuam para a inclusão social da população em situação de rua, promovendo a cultura do respeito, da ética e da solidariedade. (Juiz de Fora)

**1.1B.** Desenvolver, **com a participação de pessoas em situação de rua e da sociedade civil**, eventos, campanhas publicitárias e outras ações educativas permanentes que alcancem toda a sociedade e que contribuam para a inclusão social da população em situação de rua, promovendo a cultura do respeito, da ética e da solidariedade. (Ipatinga)

---

**1.2.** Articular e monitorar o planejamento e as ações das diferentes áreas para efetivação da política para a população em situação de rua. (Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora)

**1.2A. Implantar, implementar, potencializar e articular instâncias de planejamento, monitoramento e avaliação, das ações de** diferentes áreas para efetivação da política para a população em situação de rua. (Belo Horizonte)

**1.2B.** Articular, monitorar e **fiscalizar** o planejamento e as ações das diferentes áreas **das políticas públicas** para efetivação da política para a população em situação de rua **no âmbito estadual e municipal**. (Betim, Ipatinga)

---

**1.3.** Fortalecer e ampliar programas de reinserção social e laboral para as pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua, tais como o Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – Presp –, em articulação com Estado, municípios e iniciativa privada. (Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**1.3A. Garantir o acesso dos egressos do sistema prisional em situação de rua aos programas sociais existentes e à reinserção social e laboral, fortalecendo e ampliando os programas específicos a esse público**, tais como o Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – Presp, em articulação com Estado, municípios e iniciativa privada. (Betim)

**1.3B. Apresentar, criar**, fortalecer e ampliar programas de reinserção social e laboral para as pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua, tais como o Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – Presp –, em articulação com Estado, municípios e iniciativa privada. (Uberlândia)

---

**1.4.** Desenvolver programas e estratégias de acompanhamento sociojurídico para pessoas em situação de rua, de modo a se evitar a privação da liberdade por falta de endereço fixo. (Uberlândia, Juiz de Fora)

**1.4A. Fortalecer** programas e estratégias de acompanhamento sociojurídico para pessoas em situação de rua, de modo a se evitar a privação da liberdade por falta de endereço fixo. (Ipatinga)

**1.4B.** Desenvolver programas e estratégias de acompanhamento sociojurídico para pessoas em situação de rua, de modo a se evitar a privação da liberdade, **a partir da consideração das especificidades de cada pessoa**. (Betim)

**1.4C.** Desenvolver programas e estratégias de acompanhamento sociojurídico para pessoas em situação de rua, **em articulação com a Defensoria Pública e demais órgãos que lidam com o sistema prisional e de defesa de direitos**, de modo a se evitar a privação da liberdade por falta de endereço fixo. (Montes Claros, Belo Horizonte)

---

**1.5.** Promover capacitações continuadas de profissionais da área pública, notadamente os agentes de segurança pública, nos âmbitos estadual e municipais, em temáticas referentes aos direitos humanos e cidadania, com atenção às especificidades da população em situação de rua. (Montes Claros, Belo Horizonte)

**1.5A. Efetivar** capacitações continuadas de profissionais da área pública, notadamente os agentes de segurança pública, nos âmbitos estadual e municipais, em temáticas referentes aos direitos humanos e cidadania, com atenção às especificidades da população em situação de rua. (Ipatinga)

**1.5B.** Promover capacitações continuadas de profissionais da área pública, notadamente os agentes de segurança pública **e da defesa civil**, nos âmbitos estadual e municipais, em temáticas referentes aos direitos humanos e cidadania, com atenção às especificidades da população em situação de rua. (Betim)

**1.5C.** Promover capacitações continuadas de profissionais da área pública, notadamente os agentes de segurança pública, nos âmbitos estadual e municipais, em temáticas referentes aos direitos humanos e cidadania, com atenção às especificidades da população em situação de rua, **preferencialmente por equipe intersetorial que atua diretamente com as pessoas em situação de rua**. (Uberlândia)

**1.5D.** Promover capacitações continuadas **e de conhecimento dos equipamentos de rede de proteção para** profissionais da área pública, notadamente, os agentes de segurança pública **e de saúde**, nos âmbitos estadual e municipais, em temáticas referentes aos direitos humanos e cidadania, com atenção às especificidades da população em situação de rua. (Juiz de Fora)

---

**1.6.** Articular e orientar os municípios para realizar capacitações sobre os direitos das pessoas em situação de rua para agentes de fiscalização e guardas municipais. (Juiz de Fora, Ipatinga)

**1.6A.** Articular e orientar os municípios para realizar capacitações sobre os direitos das pessoas em situação de rua para agentes de fiscalização, **da defesa civil municipal** e guardas municipais. (Betim)

**1.6B.** Articular e orientar os municípios para realizar capacitações sobre os direitos das pessoas em situação de rua para agentes de fiscalização e guardas municipais, **preferencialmente por equipe intersetorial que atua diretamente com as pessoas em situação de rua**. (Uberlândia)

**1.6C.** Articular e orientar os municípios para realizar capacitações sobre os direitos das pessoas em situação de rua para agentes de fiscalização e guardas municipais, **com a criação de um mecanismo de controle e intervenção para aqueles que agridem as pessoas em situação de rua, e criar ouvidoria específica para acolher as denúncias de todo tipo de violência**. (Montes Claros)

**1.6D.** Articular e orientar os municípios para realizar capacitações sobre os direitos das pessoas em situação de rua para **todos os** agentes de fiscalização, guardas municipais **e agentes de segurança pública que atuem nos municípios.** (Belo Horizonte)

---

**1.7.** Incluir a temática população em situação de rua no ingresso, nas formações e nos treinamentos realizados pelos órgãos estaduais, com destaque para os órgãos de segurança pública e administração prisional, em articulação com o Comitê PopRua-MG. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora)

**1.7A.** Incluir a temática população em situação de rua **em todas as formações e treinamentos, desde o ingresso na carreira**, realizados pelos órgãos estaduais **das mais diversas áreas**, com destaque para os órgãos de segurança pública e administração prisional, em articulação com o Comitê PopRua-MG. (Belo Horizonte)

**1.7B.** Incluir, **na** temática população em situação de rua **para o** ingresso, as formações e os treinamentos realizados pelos órgãos estaduais, com destaque para os órgãos de segurança pública e administração prisional, **a** articulação com o Comitê PopRua-MG. (Ipatinga)

---

**1.8.** Realizar atividades de formação em direitos humanos e sobre a rede de garantia de direitos para a população em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

---

**1.9.** Implantar, equipar e manter centro estadual de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua e catadores de material reciclável. (Betim, Uberlândia, Montes Claros)

**1.9A.** Implantar, equipar e manter centro estadual de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua e catadores de material reciclável, **fornecendo suporte técnico aos municípios**. (Betim)

**1.9B.** Implantar, equipar e manter **o** centro estadual de defesa dos direitos humanos, **com polos (ou centros) regionais**, para a população em situação de rua e catadores de **materiais recicláveis**. (Juiz de Fora, Belo Horizonte)

---

**1.10.** Fomentar a atuação dos Centros de Referência em Direitos Humanos na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua nos Territórios de Desenvolvimento do Estado. (Betim,

Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

---

**1.11.** Implantar e divulgar canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua. (Belo Horizonte)

**1.11A.** Implantar e divulgar **e utilizar** canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, **nos âmbitos estadual e municipal**. (Montes Claros, Uberlândia)

**1.11B. Criar**, implantar, **fortalecer** e divulgar canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência **e de violação de direitos** contra a população em situação de rua. (Juiz de Fora, Ipatinga, Betim)

---

**1.12.** Criar e implementar programas de proteção às pessoas em situação de rua vítimas de violência. (Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**1.12A.** Criar e implementar **e divulgar** programas de proteção às pessoas em situação de rua vítimas de violência **ou de ameaça de morte, considerando as situações emergenciais e/ou de risco, assegurando o direito constitucional à vida e a integridade física, e garantindo dotação orçamentária**. (Belo Horizonte, Uberlândia, Betim)

---

**1.13.** Propor e articular com o sistema de segurança, especialmente as corregedorias, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, recursos e instrumentos para responsabilização e enfrentamento à impunidade dos atos de violência cometidos contra a população em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

---

**1.14.** Aperfeiçoar o campo de identificação de pessoas com trajetória de rua nos protocolos de registros de eventos de defesa social e nos IMLs. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

---

**1.15.** Garantir, por meio da criação de protocolos e outras medidas, que os equipamentos de atendimento e apoio às mulheres em situação de violência atendam às mulheres em situação de rua, considerando suas especificidades. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

---

**1.16.** Estabelecer, nos serviços de segurança pública, protocolo de atendimento à população em situação de rua que garanta encaminhamento para a rede de proteção. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

---

**1.17.** Desenvolver ações articuladas com os órgãos do Poder Judiciário, em particular com a Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, para garantir o acesso gratuito à documentação, com maior celeridade, bem como a divulgação para conhecimento de todos. (Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**1.17A.** Desenvolver ações articuladas com os órgãos do Poder Judiciário, em particular com a Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, **e outros órgãos afins**, para garantir o acesso gratuito à documentação **e aos serviços cartoriais**, com maior celeridade, bem como a divulgação para conhecimento de todos. (Betim)

---

**1.18.** Aprimorar os canais entre as políticas públicas, os serviços de atendimento e as entidades e lideranças da população em situação de rua para acompanhamento dos casos de pessoas desaparecidas. (Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**1.18A.** Aprimorar os canais entre as políticas públicas, **especialmente as de segurança pública**, os serviços de atendimento e as entidades e lideranças da população em situação de rua para acompanhamento dos casos de pessoas desaparecidas. (Betim)

---

**1.19.** Articular com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais e a Defensoria Pública de Minas Gerais para garantia de acesso das pessoas em situação de rua às suas instalações, respeitando-se suas particularidades. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**1.19A.** Articular com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais, a Defensoria Pública de Minas Gerais **e órgãos públicos estaduais e municipais** para garantia de acesso das pessoas em situação de rua às suas instalações, respeitando-se suas particularidades. (Belo Horizonte)

---

**1.20.** Articular para criação de ofícios especializados no tema das pessoas em situação de rua, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, do Ministério Público de Minas Gerais e da Defensoria Pública de Minas Gerais. (Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**1.20A. Suprimida.** (Betim)

**1.20B.** Articular para criação de **núcleos de atendimento** especializados no tema das pessoas em situação de rua, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, do Ministério Público de Minas Gerais e da Defensoria Pública de Minas Gerais. (Belo Horizonte, Uberlândia)

---

**1.21.** Criar mecanismos para identificar, sistematizar e disponibilizar os dados e as estatísticas de violações de direitos contra as pessoas em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**1.21A.** Criar mecanismos para identificar, sistematizar e disponibilizar os dados e as estatísticas de violações de direitos contra as pessoas em situação de rua, **inclusive com a criação de coordenadorias estadual e municipais para as pessoas em situação de rua**. (Montes Claros)

---

**1.22.** Articular para ampliar, fortalecer e prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento das defensorias públicas em todo o Estado, garantindo o atendimento às pessoas em situação de rua. (Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**1.22A.** Articular para ampliar, fortalecer e prover os recursos humanos **interdisciplinares** e materiais necessários ao funcionamento das defensorias públicas em todo o Estado, garantindo o atendimento às pessoas em situação de rua. (Betim)

---

**Novas propostas priorizadas nos encontros regionais e da consulta pública:**

**1.23.** Incluir campo para identificação das pessoas em situação de rua nas bases de dados das políticas públicas que atendem a esse público. (Consulta pública)

**1.24.** Criar e garantir canal de escuta e ouvidoria dentro do Ministério Público para a população em situação de rua, com objetivo de garantir as políticas de regulamentação e fiscalização dos diversos serviços. (Uberlândia)

**1.25.** Criar e implementar programas de proteção às pessoas em situação de rua que foram vítimas de violência. (Uberlândia)

**1.26.** Assegurar que a PMMG, a PCMG e as guardas municipais se abstenham de fazer ações de abordagens à população em situação de rua, principalmente com o intuito de levantamento de informações pessoais e registros fotográficos, exceto nos casos de suspeita de crime, como previsto em lei. (Belo Horizonte)

**1.27.** Articular com a Polícia Militar para que a informação, a integração e a coordenação de grupos da rede de vizinhos protegidos não sejam voltadas para higienização e criminalização da população em situação de rua. (Juiz de Fora)

**1.28.** Fomentar a criação de equipamentos de atendimento e acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e social para atendimento às mulheres em situação de rua nas localidades em que não existam, garantindo seus direitos com o apoio da segurança pública. (Juiz de Fora)

**1.29.** Elaborar um diagnóstico, junto aos municípios, para identificar possíveis falhas do sistema prisional e socioeducativo que contribuem para que pessoas egressas desses sistemas fiquem em situação de rua, para construir fluxos de acompanhamento e soluções com unidades prisionais e demais parceiros. (Ipatinga)

## Eixo 2 – Cidadania, Mobilização, Participação e Controle Sociais

**Objetivo:**

Garantir a mobilização e a participação das pessoas em situação de rua nos espaços de elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas e em outros espaços de participação social e política para assegurar o exercício da cidadania e o controle social.

**Diretrizes:**

• Promoção do exercício integral da cidadania, garantidos os direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais.

• Incentivo e apoio à organização e participação da população em situação de rua, movimentos sociais e organizações da sociedade civil nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas e em outros espaços de participação social e política.

• Reconhecimento e incentivo ao protagonismo da população em situação de rua nas ações de organização e participação social e política.

• Transparência e facilitação do acesso a informações públicas, com uso de linguagem simples e objetiva.

**Propostas:**

**2.1.** Assegurar a realização de atividades de mobilização e formação da população em situação de rua a fim de potencializar o protagonismo para a participação popular, em parceria com organizações da sociedade civil. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

**2.2.** Incentivar a participação social e política da população em situação de rua em movimentos sociais, coletivos e organizações da sociedade civil. (Betim, Juiz de Fora, Ipatinga)

**2.2A. Promover e** incentivar a participação social e política da população em situação de rua em movimentos sociais, coletivos e organizações da sociedade civil. (Uberlândia)

**2.2B.** Incentivar a participação social e política da população em situação de rua em movimentos sociais, coletivos e organizações da sociedade civil, **e assegurar que o Centro POP fomente a participação social**. (Montes Claros)

**2.2C.** Reconhecer o protagonismo e incentivar a participação social e política da população em situação de rua em movimentos sociais, coletivos, organizações da sociedade civil e em **conferências, conselhos, fóruns, comitês e comissões de políticas públicas municipais e estaduais**. (Belo Horizonte)

---

**2.3.** Reconhecer o protagonismo e garantir a participação da população em situação de rua em conferências, conselhos, fóruns, comitês e comissões de políticas públicas estaduais. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Ipatinga)

**2.3A.** Reconhecer o protagonismo e garantir a participação da população em situação de rua em conferências, conselhos, fóruns, comitês e comissões de políticas públicas **municipais e** estaduais. (Belo Horizonte)

**2.3B.** Reconhecer o protagonismo e garantir a participação da população em situação de rua em conferências, conselhos, fóruns, comitês e comissões de políticas públicas estaduais, **municipais e nos territórios**. (Juiz de Fora)

---

**2.4.** Incentivar a participação da população em situação de rua em conferências, conselhos, fóruns, comitês e comissões de políticas públicas municipais. (Betim, Uberlândia, Ipatinga)

**2.4A. Suprimida**. (Belo Horizonte)

**2.4B.** Incentivar a participação da população em situação de rua em conferências, conselhos, fóruns, comitês e comissões de políticas públicas municipais, **e criar mecanismos para facilitar a participação das pessoas em situação de rua, como a garantia de alimentação, transporte e hospedagem, quando necessário**. (Montes Claros)

**2.4C.** Incentivar a participação da população em situação de rua em conferências, conselhos, fóruns, comitês e comissões de políticas públicas **estaduais**, municipais **e nos territórios**. (Juiz de Fora)

---

**2.5.** Estimular a criação de comitês intersetoriais paritários de acompanhamento e monitoramento das políticas para a população em situação de rua nos municípios. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

---

**2.6.** Estimular a criação de instâncias de participação popular nas diversas políticas públicas que atendam direta ou indiretamente a população em situação de rua. (Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora)

**2.6A. Assegurar** a criação de instâncias de participação popular nas diversas políticas públicas que atendam direta ou indiretamente a população em situação de rua, **inclusive em municípios de pequeno porte**. (Betim)

**2.6B.** Estimular a criação **e a divulgação** de instâncias **intersetoriais e paritárias** de participação popular nas diversas políticas públicas que atendam direta ou indiretamente a população em situação de rua. (Belo Horizonte)

**2.6C.** Estimular a criação de instâncias de participação popular, **tais como: fóruns, seminários, discussões públicas, audiências públicas e rodas de conversa**, nas diversas políticas públicas que atendam direta ou indiretamente a população em situação de rua. (Ipatinga)

---

**2.7.** Garantir a transparência da gestão pública, por meio da divulgação acessível das informações orçamentárias, financeiras e administrativas e dos critérios adotados para atendimento à população em situação de rua, com uso de linguagem simples e objetiva. (Betim, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**2.7A.** Garantir a transparência **dos dados da população em situação de rua, bem como** da gestão pública, por meio da divulgação acessível das informações orçamentárias, financeiras e administrativas e dos critérios adotados para atendimento à população em situação de rua, com uso de linguagem simples e objetiva. (Uberlândia)

**2.7B.** Garantir a transparência da gestão pública, por meio da divulgação acessível **e em locais de maior visibilidade** das informações orçamentárias, financeiras e administrativas e dos critérios adotados para atendimento à população em situação de rua, com uso de linguagem simples e objetiva**, com a realização semestral do comitê estadual e municipal para a apresentação de uma prestação de contas para as pessoas em situação de rua**. (Montes Claros)

---

**2.8.** Fomentar pesquisas e realizar diagnósticos periódicos sobre a população em situação de rua para subsidiar o planejamento das políticas públicas voltadas para este público. (Uberlândia, Ipatinga)

**2.8A.** Fomentar pesquisas, **no âmbito estadual e municipal**, e realizar diagnósticos periódicos sobre a população em situação de rua para subsidiar o planejamento das políticas públicas voltadas para este público. (Montes Claros)

**2.8B.** Fomentar pesquisas e realizar diagnósticos **estaduais e municipais bianuais** sobre a população em situação de rua, **identificando-a conforme o conceito expresso em lei**, para subsidiar o planejamento das políticas públicas voltadas para este público. (Betim)

**2.8C.** Fomentar pesquisas e realizar diagnósticos periódicos, **no mínimo a cada 4 (quatro) anos**, sobre a população em situação de rua para subsidiar o planejamento das políticas públicas voltadas para este público. (Belo Horizonte)

**2.8D.** Fomentar pesquisas e realizar diagnósticos periódicos, **no Estado, nos municípios e nos territórios, a cada quatro anos, por meio de órgãos especializados em pesquisas**, sobre a população em situação de rua para subsidiar o planejamento das políticas públicas voltadas para este público, **considerando e assegurando a participação e as contribuições das pessoas em situação de rua**. (Juiz de Fora)

**Novas propostas priorizadas nos encontros regionais:**

**2.9.** Garantir recursos para transporte, alimentação e hospedagem aos usuários e representantes do Movimento Nacional da População de Rua para participação em eventos sobre o tema. (Belo Horizonte)

**Obs.**: As próximas duas novas propostas, que tratam de financiamento e governança do plano, não se relacionam diretamente a nenhum dos eixos temáticos. Para que sejam apreciadas pela etapa final, foram incluídas no eixo 2, que é aquele que traz maior transversalidade entre os temas.

**2.10.** Criar linhas de repasse de recursos financeiros para os municípios, a fim de desenvolver as ações deste plano. (Betim)

**2.11.** Garantir recursos orçamentários, por meio dos instrumentos de planejamento do governo, visando a execução das ações previstas no Plano Estadual para a População em Situação de Rua, com destaque para as articulações com os municípios, assegurando repasse continuo de verba para o custeio de ações locais. (Belo Horizonte)

## GRUPO DE TRABALHO II

### Eixo 3 – Trabalho, Emprego e Geração de Renda

**Objetivo:**

Garantir o acesso da população em situação de rua às políticas de trabalho e emprego, visando a inclusão socioprodutiva em suas diferentes formas de organização com a perspectiva da geração de renda.

**Diretrizes:**

• Garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários das pessoas em situação de rua.

• Fomento à criação e desenvolvimento dos grupos de economia solidária junto à população em situação de rua.

• Capacitação, profissionalização, qualificação e requalificação profissionais da população em situação de rua.

• Estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada para a contratação de pessoas em situação de rua.

• Articulação das políticas de trabalho com as demais políticas públicas, especialmente de assistência social, moradia e saúde.

• Reconhecimento do trabalho decente como fator de promoção da autonomia e da superação da situação de rua.

### Propostas:

**3.1.** Incluir as pessoas em situação de rua nos programas de capacitação, profissionalização, qualificação e requalificação profissional, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado e mundo do trabalho. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

---

**3.2.** Incluir as pessoas em situação de rua como público prioritário na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte)

**3.2A.** Incluir as pessoas em situação de rua como público **preferencial** na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho. (Ipatinga)

**3.2B.** Incluir as pessoas em situação de rua como público prioritário na qualificação profissional, **com o foco na criação de programas específicos que contemplem a elevação da escolaridade e o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao mercado de trabalho para o** estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público **visando a** criação de postos de trabalho. (Juiz de Fora)

---

**3.3.** Incentivar a criação e organização de grupos de economia solidária com a população em situação de rua. (Betim, Montes Claros, Ipatinga)

**3.3A. Promover e** incentivar a criação e organização de grupos de economia solidária com a população em situação de rua, **em parceria com prefeituras, universidades, faculdades e organizações da sociedade civil**. (Uberlândia)

**3.3B.** Incentivar a criação e **a** organização de grupos de economia solidária, **empreendedorismo social e cooperativismo** com a população em situação de rua, **garantindo estrutura (espaço físico e equipamentos), financiamento e condições logísticas necessárias para seu funcionamento permanente**. (Belo Horizonte, Juiz de Fora)

---

**3.4.** Promover ações de assessoramento, formação e comercialização para os grupos de economia solidária da população em situação de rua, em todo o Estado. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**3.4A.** Promover ações de assessoramento, formação e comercialização para os grupos de economia solidária, **empreendedorismo social e cooperativismo** da população em situação de rua, em todo o Estado. (Belo Horizonte)

---

**3.5.** Conceder incentivos fiscais às empresas que desenvolverem programas de contratação de pessoas em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte)

**3.5A.** Conceder incentivos fiscais às empresas que desenvolverem programas de contratação de pessoas em situação de rua; **bem como fomentar parcerias entre empresas e poder público, almejando implantação de projetos de acompanhamento dos trabalhadores na inserção e permanência no mundo do trabalho**. (Juiz de Fora)

**3.5B.** Conceder incentivos fiscais às empresas que desenvolverem programas de contratação de pessoas em situação de rua **ou com trajetória de rua, bem como de egressos do sistema prisional em situação de rua**. (Ipatinga)

---

**3.6.** Destinar cotas de vagas de emprego nos serviços, chamadas públicas e licitações estaduais, e fomentar iniciativas semelhantes em âmbito municipal. (Betim)

**3.6A.** Destinar cotas de vagas de emprego **para as pessoas em situação de rua** nos serviços, chamadas públicas e licitações estaduais, e fomentar iniciativas semelhantes em âmbito municipal. (Ipatinga, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**3.6B.** Destinar **reservas** de vagas de emprego nos serviços, chamadas públicas, licitações estaduais **e em empresas que prestam serviços para o poder público**, e fomentar iniciativas semelhantes em âmbito municipal. (Uberlândia)

**3.6C. Criar normas para garantir a destinação de** cotas de vagas de emprego nos serviços, chamadas públicas e licitações estaduais **e municipais**. (Montes Claros)

---

**3.7.** Criar programas de apoio às iniciativas de empreendedores da população em situação de rua, em conjunto com o Sistema S. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Ipatinga)

**3.7A.** Criar programas de apoio às iniciativas de empreendedores da população em situação de rua, em conjunto com o Sistema S **e as universidades**. (Belo Horizonte)

**3.7B.** Criar programas de apoio às iniciativas de empreendedores da população em situação de rua, em conjunto com o Sistema S, **compreendendo suas particularidades e flexibilizando o acesso a esse sistema**. (Juiz de Fora)

---

**3.8.** Criar linhas de microcrédito com taxas reduzidas para grupos de economia solidária e empreendedores da população em situação de rua. (Betim, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**3.8A.** Criar linhas de microcrédito, **inclusive com criação de novas instituições financeiras como o banco do povo e o banco da mulher**, com taxas reduzidas para grupos de economia solidária e empreendedores da população em situação de rua, **em parceria com bancos públicos**. (Uberlândia)

---

**3.9.** Articular com os órgãos de fiscalização a fim de erradicar a exploração de mão de obra de pessoas em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Ipatinga)

**3.9A.** Articular **e/ou criar dispositivos e instrumentos junto aos** órgãos de fiscalização, a fim de erradicar a exploração de mão de obra de pessoas em situação de rua. (Belo Horizonte)

**3.9B.** Articular com os órgãos de fiscalização **competentes (Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e outros)** a fim de erradicar a exploração de mão de obra de pessoas em situação de rua **e garantir seus direitos trabalhistas e previdenciários**. (Juiz de Fora)

---

**3.10.** Ampliar o fundo rotativo solidário para contemplar as iniciativas de economia solidária da população em situação de rua. (Betim, Juiz de Fora, Ipatinga)

**3.10A. Divulgar em todo o Estado** o fundo rotativo solidário **e ampliar o aporte financeiro** para **que contemple** as iniciativas de economia solidária da população em situação de rua. (Uberlândia)

**3.10B. Criar e** ampliar o fundo rotativo solidário para contemplar as iniciativas de economia solidária da população em situação de rua. (Montes Claros, Belo Horizonte)

---

**3.11.** Articular com as demais políticas públicas do Estado e com os municípios para a criação de fluxos de encaminhamento da população em situação de rua para as políticas de trabalho, emprego e geração de renda. (Betim, Uberlândia, Juiz de Fora)

**3.11A.** Articular com as demais políticas públicas do Estado e com os municípios para a criação de fluxos de **referência e contrarreferência para** encaminhamento da população em situação de rua para as políticas de trabalho, emprego e geração de renda. (Montes Claros)

**3.11B. Criar programa estadual intersetorial que articule** os municípios para a criação de fluxos de encaminhamento da população em situação de rua para as políticas de trabalho, emprego e geração de renda. (Belo Horizonte)

**3.11C.** Articular com as demais políticas públicas do Estado e com os municípios para a criação de fluxos de encaminhamento da população em situação de rua para **o mercado** de trabalho, emprego e geração de renda. (Ipatinga)

---

**3.12.** Criar ações de apoio à inclusão dos trabalhadores informais em situação de rua nas suas respectivas cooperativas e associações. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**3.12A.** Criar ações de apoio à inclusão dos trabalhadores informais em situação de rua, **com a criação de cooperativa** e associações. (Ipatinga)

---

**3.13.** Criar mecanismos de monitoramento que subsidiem a criação de indicadores da inclusão da população em situação de rua nas políticas públicas de trabalho, emprego e renda. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Ipatinga)

**3.13A.** Criar mecanismos de **mapeamento**, monitoramento **e avaliação para** a criação de indicadores da inclusão da população em situação de rua nas políticas públicas de trabalho, emprego e renda. (Juiz de Fora)

**Nova proposta priorizada em encontro regional:**

**3.14.** Incentivar a criação e implementação de tecnologias sociais de alto impacto para resiliência pessoal e inclusão econômica produtiva. (Montes Claros)

## Eixo 4 – Habitação, Moradia e Desenvolvimento Urbano

**Objetivo:**
Garantir o direito constitucional, para as pessoas em situação de rua, à moradia em primeiro lugar, por meio de políticas públicas, programas e/ou ações, bem como o direito constitucional à cidade e de acesso a espaços e equipamentos públicos.

**Diretrizes:**
• Integração entre a habitação e os meios de sobrevivência, observando-se a proximidade com os locais de trabalho, transporte, infraestrutura, etc.

• Priorização do direito à moradia como primeira etapa de atendimento às pessoas em situação de rua.

• Integração das políticas públicas, programas e ações habitacionais com os serviços e equipamentos socioassistenciais e de saúde, visando a garantia plena do direito à moradia digna e à habitação adequada.

• Fomento aos municípios, visando a implementação dos serviços e equipamentos, de acordo com as suas competências.

• Articulação com os demais entes públicos e entidades públicas e/ou privadas, visando o financiamento, a racionalidade e a eficiência das políticas públicas, programas e/ou ações habitacionais.

• Priorização das pessoas em situação de intersecção de vulnerabilidades.

• Respeito às necessidades e demandas apresentadas pela pessoa em situação de rua nos encaminhamentos a ela propostos pelo poder público.

**Propostas:**

**4.1.** Consolidar e criar modelos alternativos para as pessoas em situação de rua nas políticas públicas, programas e/ou ações habitacionais, visando a superação do modelo de acolhimento institucional. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Ipatinga)

**4.1A.** Consolidar e criar **novas** políticas públicas, programas e/ou ações habitacionais, **além das existentes**, para as pessoas em situação de rua, visando a superação do modelo de acolhimento institucional. (Belo Horizonte)

**4.1B.** Consolidar e criar modelos alternativos para as pessoas **e famílias** em situação de rua nas políticas públicas, programas e/ou ações habitacionais, visando a superação do modelo de acolhimento institucional. (Juiz de Fora)

---

**4.2.** Viabilizar a participação e o controle sociais das políticas, programas e/ou ações habitacionais direcionadas às pessoas em situação de rua, garantindo-se, no mínimo, a previsão de representação de pessoas em situação de rua nos editais de convocação das instâncias de participação e de controle de políticas urbanas. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**4.2A. Garantir** a participação e o controle sociais das políticas, programas e/ou ações habitacionais direcionadas às pessoas em situação de rua, garantindo-se* a representação de pessoas em situação de rua nos editais de convocação das instâncias de participação e de controle de políticas urbanas. (*Suprimida a passagem: "no mínimo, a previsão de".) (Belo Horizonte)

---

**4.3.** Incluir critérios de priorização das pessoas em situação de rua nas políticas, programas e/ou ações habitacionais. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora)

**4.3A.** Incluir critérios de priorização das pessoas em situação de rua nas políticas, programas e/ou ações habitacionais, **garantindo o acesso à moradia permanente e ao trabalho, o acompanhamento dos beneficiários e a proibição da venda ou aluguel do imóvel por 10 anos**. (Belo Horizonte)

**4.3B. Garantir** critérios de priorização das pessoas em situação de rua nas políticas **de aluguel social e habitação**. (Ipatinga)

---

**4.4.** Promover articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo do Estado de Minas Gerais com os órgãos do governo federal para a revisão e reformulação das modalidades previstas em políticas, programas e/ou ações habitacionais, visando contemplar as pessoas em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

---

**4.5.** Criar e implementar política pública, programa e/ou ação de "casa primeiro" (*housing first*), ou seja, garantia de moradia/habitação, como primeira etapa de atendimento às pessoas em situação de rua, antecedendo os serviços das demais políticas públicas. (Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**4.5A.** Criar e implementar política pública, programa e/ou ação de "casa primeiro" (*housing first*), ou seja, garantia de moradia/habitação **individual**, como primeira etapa de atendimento às pessoas em situação de rua, antecedendo os serviços das demais políticas públicas. (Betim)

**4.5B.** Criar e implementar política pública, programa e/ou ação de "casa primeiro" (*housing first*), ou seja, garantia de moradia/habitação **definitiva**, como primeira etapa de atendimento às pessoas em situação de rua, antecedendo os serviços das demais políticas públicas **e garantindo o acompanhamento social continuado aos beneficiários**. (Belo Horizonte)

---

**4.6.** Criar e implementar política pública, programa e/ou ação de "locação social", consistindo na transferência do usufruto dos imóveis ociosos de propriedade do Estado para a garantia de moradia/habitação às pessoas em situação de rua, realizando-se as adaptações necessárias. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**4.6A.** Criar e implementar política pública, programa e/ou ação de "locação social", consistindo na transferência do usufruto dos imóveis ociosos* para a garantia de moradia/habitação às pessoas em situação de rua, realizando-se as adaptações necessárias. (*Suprimida a passagem: "de propriedade do Estado".) (Belo Horizonte)

---

**4.7.** Incluir as pessoas em situação de rua como público-alvo para concessão de subsídio temporário para auxílio habitacional (aluguel social), previsto no inciso XI do art. 4º da Lei nº 19.091, de 30 de julho de 2010. (Betim, Uberlândia, Montes Claros)

**4.7A.** Incluir as pessoas em situação de rua como público-alvo para concessão de subsídio temporário para auxílio habitacional (aluguel social), previsto no inciso XI do art. 4º da Lei nº 19.091, de 30 de julho de 2010, **garantindo o acesso à moradia definitiva, após o término do subsídio**. (Belo Horizonte)

**4.7B.** Incluir as pessoas em situação de rua como público-alvo para concessão de subsídio temporário para auxílio habitacional (aluguel social) **compatível com o valor de mercado**, previsto no inciso XI do art. 4º da Lei nº 19.091, de 30 de julho de 2010. (Juiz de Fora)

**4.7C.** Incluir as pessoas em situação de rua como público-alvo para concessão de subsídio temporário para auxílio habitacional (aluguel social), previsto no inciso XI do art. 4º da Lei nº 19.091, de 30 de julho de 2010, **assegurando o acompanhamento da política de assistência social**. (Ipatinga)

---

**4.8.** Realizar o levantamento patrimonial de imóveis ociosos do Estado de Minas Gerais. (Betim, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**4.8A.** Realizar o levantamento patrimonial de imóveis ociosos do Estado de Minas Gerais, **divulgando-o nos equipamentos de acolhimento, a fim de avaliar e promover o redirecionamento desses imóveis à população em situação de rua**. (Belo Horizonte)

**4.8B.** Realizar e **divulgar** o levantamento patrimonial de imóveis ociosos do Estado de Minas Gerais, para **promover o redirecionamento desses imóveis à população em situação de rua**. (Uberlândia, Belo Horizonte – em parte)

---

**4.9.** Articular para a realização de levantamento patrimonial de imóveis ociosos dos demais entes federativos existentes no território do Estado de Minas Gerais. (Betim, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**4.9A.** Articular para a realização **e divulgação** de levantamento patrimonial de imóveis ociosos dos demais entes federativos existentes no território do Estado de Minas Gerais. (Uberlândia)

---

**4.10.** Articular, fomentar e orientar para que os municípios implementem espaços/serviços destinados à guarda de pertences das pessoas em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**4.10A.** Articular, fomentar e orientar para que os municípios implementem espaços/serviços destinados à guarda de pertence, **à higiene, ao acesso à água potável e às condições de autocuidado** das pessoas em situação de rua, **consistindo em banheiros públicos com condições para banhos, sanitários, vestiários, etc., garantindo-se gratuidade para as pessoas em situação de rua e contratando-se, preferencialmente, pessoas em situação de rua**. (Belo Horizonte – aglutinação com 4.11 e 4.12)

---

**4.11.** Articular, fomentar e orientar para que os municípios implementem espaços/serviços destinados à higiene e às condições de autocuidado, consistindo em banheiros públicos com condições para banhos, sanitários, vestiários, etc., garantindo-se gratuidade para as pessoas em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Ipatinga)

**4.11A. Suprimida**. (Belo Horizonte)

**4.11B.** Articular, fomentar e orientar para que os municípios implementem espaços/serviços destinados à higiene e às condições de autocuidado, consistindo em banheiros públicos com condições para banhos, sanitários, vestiários, etc., garantindo-se gratuidade para as pessoas em situação de rua, **especialmente em locais com grande concentração de pessoas nessa situação**. (Juiz de Fora)

---

**4.12.** Articular, fomentar e orientar para que os municípios implementem espaços/serviços de bebedouros públicos, garantindo-se o acesso à água potável às pessoas em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Ipatinga)

**4.12A. Suprimida**. (Belo Horizonte)

**4.12B.** Articular, fomentar e orientar para que os municípios implementem espaços/serviços de bebedouros públicos, garantindo-se o acesso à água potável **e gelada** às pessoas em situação de rua, **especialmente em locais com grande concentração de pessoas nessa situação**. (Juiz de Fora)

---

**4.13.** Fomentar ações de mobilidade urbana específicas para a população em situação de rua, garantindo o acesso ao transporte intermunicipal ou interestadual, de acordo exclusivamente com as necessidades e demandas apresentadas pelo beneficiário. (Betim, Juiz de Fora)

**4.13A. Suprimida**. (Ipatinga)

**4.13B.** Fomentar ações de mobilidade urbana específicas para a população em situação de rua, garantindo o acesso ao transporte intermunicipal ou interestadual, de acordo* com as necessidades e demandas apresentadas pelo beneficiário. (*Suprimido o termo “exclusivamente”.) (Uberlândia)

**4.13C.** Fomentar ações de mobilidade urbana específicas para a população em situação de rua, garantindo o acesso ao transporte **municipal**, intermunicipal ou interestadual, de acordo exclusivamente com as necessidades e demandas apresentadas pelo beneficiário. (Montes Claros)

**4.13D.** Fomentar ações de mobilidade urbana específicas para a população em situação de rua, garantindo **passe livre temporário no** transporte, intermunicipal ou interestadual, **e articulando em nível municipal a garantia do mesmo direito**, de acordo exclusivamente com as necessidades e demandas apresentadas **pelos beneficiários, apenas enquanto estiverem em situação de rua**. (Belo Horizonte)

**Novas propostas priorizadas nos encontros regionais e da consulta pública:**

**4.14.** Construções de casas populares para as pessoas em situação de rua, com proposta de carência de tempo para início de pagamento e com acompanhamento da política de assistência social. (Consulta pública)

**4.15.** Garantir que os equipamentos públicos existentes ofertem à população em situação de rua, indistintamente, serviços de cuidados de higiene (banhos, cortes de cabelo, *kit* higiene), alimentação, espaço de convivência, lavagem de roupas e guarda de pertences, mesmo que, no momento, a pessoa não manifeste o desejo de saída da rua. (Uberlândia)

**4.16.** Articular, com o poder público municipal, a criação de acampamentos provisórios em áreas públicas ou áreas privadas cedidas, para funcionamento apenas à noite, sendo colocadas barracas apropriadas, desmontáveis durante o dia, e banheiros químicos. (Juiz de Fora)

## Eixo 5 – Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional

**Objetivo:**

Garantir o direito constitucional à assistência social e à segurança alimentar e nutricional às pessoas em situação de rua, com atendimento em toda a rede do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, observando as especificidades do público.

**Diretrizes:**

• Garantia do acesso da pessoa em situação de rua aos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e da Segurança Alimentar e Nutricional.

• Ampliação da oferta e da cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para a população em situação de rua nos municípios de Minas Gerais.

• Erradicação de práticas homogeneizadoras, massificadoras e segregacionistas na oferta dos serviços socioassistenciais, garantindo encaminhamentos efetivos, assim como promoção e reinserção social das pessoas em situação de rua.

• Garantia da articulação com as políticas públicas que atendem as pessoas em situação de rua, possibilitando a integralidade das ações direcionadas a esse público, especialmente com a rede de saúde, trabalho e moradia.

• Garantia do atendimento humanizado nos serviços socioassistenciais, respeitando os direitos das pessoas em situação de rua, sem que haja quaisquer formas de discriminação.

• Superação do modelo de acolhimento institucional, visando a garantia de direitos das pessoas em situação de rua, a promoção da autonomia e a erradicação da violência institucional.

• Promoção do direito à segurança alimentar e nutricional da população em situação de rua.

### Propostas:

**5.1.** Orientar os municípios para garantir o acesso da população em situação de rua aos serviços e equipamentos socioassistenciais existentes, como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas –, o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro POP – e o Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias. (Betim, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**5.1A. Criar e/ou manter os serviços, bem como** garantir o acesso da população em situação de rua aos serviços e equipamentos socioassistenciais, como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas –, o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro POP – e o Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, **de acordo com os princípios do Suas**. (Uberlândia)

**5.1B.** Orientar os municípios para garantir o acesso da população em situação de rua aos serviços e equipamentos socioassistenciais existentes, **garantindo financiamento para execução e ampliação**, como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas –, o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro POP – e o Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias. (Belo Horizonte)

---

**5.2.** Apoiar os municípios nas ações de reordenamento dos serviços socioassistenciais existentes, conforme as diretrizes e as normatizações da Política Nacional de Assistência Social, de maneira a aprimorar os serviços, visando à garantia de padrões de qualidade, segurança e conforto. (Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**5.2A.** Apoiar **financeiramente e tecnicamente** os municípios nas ações de reordenamento dos serviços socioassistenciais existentes, conforme as diretrizes e as normatizações da Política Nacional de Assistência Social, de maneira a aprimorar os serviços, visando à garantia de padrões de qualidade, segurança e conforto. (Betim, Montes Claros)

**5.2B. Reordenar** os serviços socioassistenciais existentes, **considerando o acompanhamento do laço social**, conforme as diretrizes e as normatizações da Política Nacional de Assistência Social, de maneira a aprimorar os serviços, visando à garantia de padrões de qualidade, **práticas humanizadas, fortalecimento de vínculo**, segurança e conforto. (Uberlândia)

**5.2C.** Apoiar os municípios nas ações de reordenamento dos serviços socioassistenciais existentes, conforme as diretrizes e as normatizações da Política Nacional de Assistência Social, **do Decreto nº 7.053, de 23/12/2009 e da Lei Estadual nº 20.846 de 2013**, de maneira a aprimorar os serviços, visando à garantia de padrões de qualidade, segurança e conforto. (Ipatinga)

---

**5.3.** Fomentar o funcionamento, nos finais de semana e feriados, dos serviços de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional que atendem a população em situação de rua. (Betim, Juiz de Fora)

**5.3A.** Fomentar o funcionamento, nos finais de semana e feriados, **e a ampliação dos horários de funcionamento** dos serviços de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional que atendem a população em situação de rua. (Belo Horizonte)

**5.3B. Criar, garantir e fiscalizar** o funcionamento, **inclusive** nos finais de semana e feriados, dos serviços de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional que atendem a população em situação de rua. (Uberlândia)

**5.3C.** Fomentar o funcionamento, nos finais de semana e feriados, dos serviços de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional que atendem a população em situação de rua, **mediante diagnóstico do município**. (Montes Claros)

**5.3D. Avaliar a demanda e os recursos para** o funcionamento, nos finais de semana e feriados, **dos serviços da média complexidade** que atendem a população em situação de rua. (Ipatinga)

---

**5.4.** Capacitar de forma continuada a rede socioassistencial para possibilitar um atendimento adequado, humanizado e não discriminatório às pessoas em situação de rua, com respeito às diversidades de gênero, de orientação sexual, étnico-raciais, de ciclos de vida, de sofrimento mental e de deficiências. (Betim, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**5.4A.** Capacitar de forma continuada a rede socioassistencial **e intersetorial (Secretaria de Segurança Pública e setor judicial)** para possibilitar um atendimento adequado, humanizado e não discriminatório às pessoas em situação de rua, com respeito às diversidades de gênero, de orientação sexual, étnico-raciais, de ciclos de vida, de sofrimento mental e de deficiências **e aos egressos do sistema prisional e do sistema socioeducativo, respeitando a singularidade e modos de vida dessa população**. (Uberlândia)

---

**5.5.** Ampliar e fortalecer a rede socioassistencial para garantia do atendimento adequado às mulheres, famílias e pessoas LGBT em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Ipatinga)

**5.5A.** Ampliar e fortalecer a rede socioassistencial para garantia do atendimento adequado às mulheres, famílias, **casais** e pessoas **idosas, com deficiência e LGBTTI** em situação de rua. (Belo Horizonte, Juiz de Fora)

---

**5.6.** Articular com os demais entes federativos e órgãos a criação de dispositivos e serviços específicos de atendimento na lógica da proteção integral às mães, gestantes e famílias em situação de rua, que possibilitem a permanência das mães com seus bebês. (Betim, Montes Claros, Ipatinga)

**5.6A.** Articular com os demais entes federativos e órgãos a criação de dispositivos (**aluguel social e as casas de acolhimento**) e serviços específicos de atendimento na lógica da proteção integral às mães, gestantes, **puérperas** e famílias em situação de rua, que possibilitem a permanência das mães com seus bebês **e crianças**. (Uberlândia)

**5.6B.** Articular com os demais entes federativos e órgãos a criação de dispositivos e serviços específicos de atendimento na lógica da proteção integral às mães, gestantes e famílias em situação de rua, que possibilitem a permanência das mães **e pais** com seus bebês. (Belo Horizonte)

**5.6C.** Articular com os demais entes federativos e órgãos a criação de dispositivos e serviços específicos de atendimento na lógica da proteção integral às mães, gestantes e famílias em situação de rua, que possibilitem a permanência das mães com seus bebês **por até 6 meses**. (Juiz de Fora)

---

**5.7.** Ofertar serviços regionalizados de proteção social especial de média e alta complexidade (Creas e Acolhimento para Adultos e Famílias) nos municípios de pequeno porte I (até 20 mil habitantes), onde a demanda não justifica a implantação de unidade municipal, para atendimento à população em situação de rua, em consonância com o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Média e Alta Complexidade. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Ipatinga)

**5.7A.** Ofertar serviços regionalizados **e/ou consorciados** de proteção social especial de média e alta complexidade (Creas e Acolhimento para Adultos e Famílias) nos municípios de pequeno porte I (até 20 mil habitantes), onde a demanda não justifica a implantação de unidade municipal, para atendimento à população em situação de rua, em consonância com o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Média e Alta Complexidade. (Juiz de Fora)

---

**5.8.** Oferecer apoio técnico e capacitações continuadas aos municípios no que diz respeito ao aprimoramento dos serviços que atendem as pessoas em situação de rua, inclusive para inclusão no Cadastro Único e acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais. (Betim, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**5.8A.** Oferecer apoio técnico e capacitações continuadas aos municípios no que diz respeito ao aprimoramento dos serviços que atendem as pessoas em situação de rua, inclusive para inclusão no Cadastro Único e acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais, **respeitando o modo de vida e a singularidade dessa população**. (Uberlândia)

**5.8B.** Oferecer apoio técnico e capacitações continuadas aos municípios no que diz respeito ao aprimoramento dos serviços que atendem as pessoas em situação de rua, inclusive para inclusão no Cadastro Único e acesso aos benefícios* assistenciais. (*Suprimido o termo “previdenciários”.) (Ipatinga)

---

**5.9.** Monitorar, de forma continuada, os serviços socioassistenciais para a população em situação de rua, pactuando planos de ação para o aprimoramento da política de assistência social, quando necessário. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

---

**5.10.** Apoiar e fomentar os municípios a instituírem a Vigilância Socioassistencial, com o objetivo de prover informações, análises e indicadores referentes às situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social para a elaboração de diagnósticos socioterritoriais diretamente relacionados à população em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**5.10A.** Apoiar e fomentar os municípios a instituírem **e efetivarem** a Vigilância Socioassistencial, com o objetivo de prover informações, análises e indicadores referentes às situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social para a elaboração de diagnósticos socioterritoriais diretamente relacionados à população em situação de rua. (Belo Horizonte)

---

**5.11.** Incentivar a contratação de pessoas em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas para compor as equipes dos serviços socioassistenciais voltados para esse público. (Betim, Montes Claros, Juiz de Fora)

**5.11A.** Incentivar **preferencialmente** a contratação de pessoas em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas para compor as equipes dos serviços socioassistenciais voltados para esse público, **respeitando seu modo de vida e suas singularidades**. (Uberlândia)

**5.11B.** Incentivar **e ampliar** a contratação de pessoas em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas para compor as equipes dos serviços socioassistenciais voltados para esse público, **preferencialmente para quem tem participação ativa em movimentos sociais**. (Belo Horizonte)

**5.11C.** Incentivar **e assegurar** a contratação de pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua para compor as equipes dos serviços socioassistenciais voltados para esse público, **quando executado por meio de termo de colaboração e fomento**. (Ipatinga)

---

**5.12.** Articular, com os demais entes federativos, a implantação e a ampliação dos serviços socioassistenciais para pessoas em situação de rua nos municípios, de acordo com a demanda, incluindo possibilidades de realização de consórcios ou parcerias. (Betim, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**5.12A.** Articular, com os demais entes federativos, a implantação e a ampliação dos serviços socioassistenciais para pessoas em situação de rua nos municípios, de acordo com a **necessidade.** (Uberlândia)

---

**5.13.** Articular, com os demais entes federativos, para que a criação de novos serviços de acolhimento de adultos e famílias seja na modalidade de repúblicas, que permitem a cogestão do espaço e maior autonomia dos usuários. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**5.13A.** Articular, com os demais entes federativos, para que a criação de novos serviços de acolhimento de adultos e famílias seja na modalidade de repúblicas, **com quartos individuais ou com, no máximo, duas pessoas por quarto**, que permitem a cogestão do espaço e maior autonomia **e privacidade** dos usuários. (Belo Horizonte)

---

**5.14.** Articular, com os órgãos responsáveis pela política de saúde e com os demais entes federativos, a criação de equipamentos voltados para pessoas em situação de rua que visem assegurar a continuidade de tratamentos de saúde, especialmente em caso de alta hospitalar. (Betim, Montes Claros, Ipatinga)

**5.14A.** Articular, com os órgãos responsáveis pela política de saúde e com os demais entes federativos, a criação de equipamentos voltados para pessoas em situação de rua que visem assegurar a continuidade de tratamentos de saúde, especialmente em caso de alta hospitalar, **garantindo a locomoção para o tratamento, com acompanhante terapêutico em caso de necessidade**. (Belo Horizonte)

**5.14B.** Articular, com os órgãos responsáveis pela política de saúde e com os demais entes federativos, a criação e **fiscalização** de equipamentos **e a ampliação dos já existentes** voltados para pessoas em

situação de rua que visem assegurar a continuidade de tratamentos de saúde, especialmente em caso de alta hospitalar. (Juiz de Fora, Uberlândia)

---

**5.15.** Orientar os municípios para a criação de um fluxo intersetorial da rede de atendimento às pessoas em situação de rua, discutido e revisado periodicamente, com destaque para as políticas de saúde, trabalho e moradia. (Betim, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**5.15A. Criar** fluxo intersetorial da rede de atendimento às pessoas em situação de rua, discutido e revisado periodicamente, com destaque para as políticas de saúde, trabalho e moradia. (Uberlândia)

**5.15B.** Orientar os municípios para a criação de um fluxo intersetorial **de referência e contrarreferência** da rede de atendimento às pessoas em situação de rua, discutido e revisado periodicamente, com destaque para as políticas de saúde, trabalho e moradia. (Montes Claros)

---

**5.16.** Estimular, junto aos serviços socioassistenciais, ações de defesa e garantia de direitos da população em situação de rua e a realização de campanhas de mobilização e sensibilização. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**5.16A.** Estimular, junto aos serviços socioassistenciais, ações de defesa e garantia de direitos da população em situação de rua e a realização de campanhas de mobilização e sensibilização, **além de capacitação continuada dos serviços e agentes públicos**. (Belo Horizonte)

---

**5.17.** Fomentar a alimentação adequada nutricionalmente nos espaços de acolhimento e convivência durante todo ano, com atenção às pessoas com restrições alimentares, priorizando a compra de alimentos da agricultura familiar. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**5.17A.** Fomentar a alimentação adequada nutricionalmente nos espaços de acolhimento e convivência durante todo ano, com atenção às pessoas com restrições alimentares, priorizando a compra de alimentos da agricultura familiar **e de cooperativas de agricultores**. (Ipatinga)

---

**5.18.** Estimular a criação de restaurantes populares, com gratuidade para a população em situação de rua e em processo de saída das ruas, além de outras formas de garantia da segurança alimentar e nutricional nos municípios que ainda não possuem estes equipamentos. (Betim, Belo Horizonte)

**5.18A. Criar e fiscalizar** restaurantes populares, com **garantia do direito de alimentação** para a população em situação de rua e em processo de saída das ruas, além de outras formas de garantia da segurança alimentar e nutricional nos municípios que ainda não possuem estes equipamentos. (Uberlândia)

**5.18B. Criar mecanismos que garantam** a criação de restaurantes populares, com gratuidade para a população em situação de rua e em processo de saída das ruas, além de outras formas de garantia da segurança alimentar e nutricional nos municípios que ainda não possuem estes equipamentos. (Montes Claros)

**5.18C.** Estimular a criação de restaurantes populares **em áreas de fácil acesso para a população em situação de rua**, com gratuidade para a população em situação de rua e em processo de saída das ruas, além de outras formas de garantia da segurança alimentar e nutricional nos municípios que ainda não possuem estes equipamentos. (Juiz de Fora)

**5.18D. Garantir** a criação de **cozinhas comunitárias**, restaurantes populares **e/ou similares** com gratuidade para a população em situação de rua e em processo de saída das ruas. (Ipatinga)

**5.19.** Orientar para que os municípios realizem ações de educação nutricional nos espaços públicos de atendimento à população em situação de rua. (Betim, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**5.19A. Suprimida**. (Ipatinga)

**5.19B. Apoiar tecnicamente os municípios na realização de** ações de educação nutricional nos espaços públicos de atendimento à população em situação de rua. (Montes Claros)

**5.19C. Realizar** ações de educação nutricional, **por pessoas devidamente qualificadas**, nos espaços públicos de atendimento à população em situação de rua. (Uberlândia)

---

**5.20.** Estimular os municípios a promover ações de economia solidária associadas aos programas de segurança alimentar e nutricional, junto à população em situação de rua. (Betim, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**5.20A. Construir e viabilizar projetos de inclusão social nos municípios, visando** promover ações de economia solidária associadas aos programas de segurança alimentar e nutricional, junto à população em situação de rua. (Uberlândia)

**Novas propostas priorizadas nos encontros regionais e da consulta pública:**

**5.21.** Incentivar os municípios de médio porte a instalar pelo menos uma casa de passagem para atendimento à população em situação de rua. (Consulta pública)

**5.22.** Implantar, nos municípios, os centros POP de acordo com a demanda de população em situação de rua, independente do número de habitantes. (Ipatinga)

## GRUPO DE TRABALHO III

### Eixo 6 – Educação

**Objetivo:**

Efetivar o direito à educação de qualidade, assegurada nos arts. 6º e 205 da Constituição da República, como um direito social e um dever do Estado, visando o pleno desenvolvimento da pessoa em situação de rua, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Diretrizes:**

• Reconhecimento das especificidades das pessoas em situação de rua, respeitando suas singularidades para o processo educacional.

• Facilitação do acesso aos processos educacionais para as pessoas em situação de rua.

• Articulação intersetorial das políticas públicas de atendimento à população em situação de rua, para efetivação do direito a educação.

**Propostas:**

**6.1.** Capacitar profissionais que atuam com a população em situação de rua para que incentivem e apoiem o retorno e a continuação de processos de escolarização ou outros processos educacionais. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**6.1A.** Capacitar **gestores e demais** profissionais que atuam com a população em situação de rua para que incentivem e apoiem o retorno e a continuação de processos de escolarização ou outros processos educacionais. (Ipatinga)

---

**6.2.** Capacitar profissionais de educação para que acolham a população em situação de rua e estimulem a sua permanência e inclusão nos processos de escolarização ou outros processos educacionais. (Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte)

**6.2A.** Capacitar **gestores, professores e demais** profissionais de educação para que acolham a população em situação **e com trajetória** de rua e estimulem a sua permanência e inclusão nos processos de escolarização ou outros processos educacionais. (Ipatinga, Juiz de Fora)

**6.2B.** Capacitar profissionais de educação **e realizar campanhas de conscientização**, **tendo em vista o acolhimento da** população em situação de rua e **o estímulo** a sua permanência e inclusão nos processos de escolarização ou outros processos educacionais. (Betim)

---

**6.3.** Mapear as demandas educativas da população em situação de rua. (Montes Claros, Juiz de Fora)

**6.3A. Diagnosticar e** mapear as demandas educativas da população em situação de rua. (Ipatinga)

**6.3B. Realizar mapeamento estadual e apoiar levantamentos municipais sobre** as demandas educativas da população em situação de rua. (Betim)

**6.3C.** Mapear as demandas educativas da população em situação de rua **e articular escolas de referência para atender às demandas**. (Uberlândia)

**6.3D.** Mapear as demandas educativas **e fomentar diagnósticos** da população em situação de rua. (Belo Horizonte)

---

**6.4.** Constituir grupo de trabalho, com representação da população em situação de rua e dos órgãos responsáveis, para discutir e propor alternativas de escolarização para essa população, com prazo determinado para a publicação dos resultados desse estudo. (Montes Claros, Belo Horizonte, Ipatinga)

**6.4A.** Constituir grupo de trabalho **estadual e apoiar a formação de grupos municipais**, com representação da população em situação de rua e dos órgãos responsáveis, para discutir e propor alternativas de escolarização para essa população, com prazo determinado para a publicação dos resultados desse estudo. (Betim)

**6.4B.** Constituir grupo de trabalho **dentro das escolas**, com representação da população em situação de rua e dos órgãos responsáveis, para discutir e propor alternativas de escolarização para essa população, com prazo determinado para a publicação dos resultados desse estudo. (Uberlândia)

**6.4C.** Constituir grupo de trabalho, com representação da população em situação de rua, **do Estado** e dos órgãos responsáveis, **incluindo o Sistema S**, para discutir e propor alternativas de **ensino e aprendizagem** para essa população, com prazo determinado para a publicação dos resultados desse estudo. (Juiz de Fora)

---

**6.5.** Adequar as metodologias da modalidade de educação de jovens e adultos – EJA – para atendimento à população em situação de rua, especialmente no que se refere à alfabetização. (Uberlândia, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**6.5A.** Adequar as metodologias **pedagógicas e os critérios de funcionamento** da modalidade de educação de jovens e adultos – EJA – para atendimento à população em situação de rua, especialmente no que se refere à alfabetização. (Betim)

**6.5B. Garantir metodologias diferenciadas nas modalidades** de educação de jovens e adultos – EJA – para atendimento à população em situação de rua, especialmente no que se refere à alfabetização. (Montes Claros)

---

**6.6.** Garantir o ingresso da população em situação de rua, em qualquer época do ano, nas unidades escolares e espaços não escolares nos quais a EJA é ofertada. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**6.6A.** Garantir o ingresso da população em situação de rua, em qualquer época do ano, **desde que seja avaliado previamente a equivalência conforme conteúdo do módulo**, nas unidades escolares e espaços não escolares nos quais a EJA é ofertada. (Ipatinga)

---

**6.7.** Adequar os processos de matrícula e permanência nas escolas às realidades das pessoas em situação de rua, com a flexibilização da exigência de documentos pessoais e sem exigência de comprovantes de residência. (Betim, Uberlândia, Juiz de Fora)

**6.7A. Garantir o direito** de matrícula e permanência nas escolas de acordo com as realidades das pessoas em situação de rua, com a flexibilização da exigência de documentos pessoais e sem exigência de comprovantes de residência. (Montes Claros)

**6.7B.** Adequar os processos de matrícula e permanência **em todos os níveis e modalidades de ensino** às realidades das pessoas em situação de rua, com a flexibilização da exigência de documentos pessoais e sem exigência de comprovantes de residência. (Belo Horizonte)

**6.7C.** Adequar os processos de matrícula e permanência nas escolas às realidades das pessoas em situação de rua, com a flexibilização da exigência de documentos pessoais e sem exigência de comprovantes de residência, **devendo a pessoa ser encaminhada aos órgãos competentes para regularizar sua documentação pessoal**. (Ipatinga)

---

**6.8.** Garantir condições para a assiduidade escolar da população em situação de rua, tais como uniformes, materiais escolares, transporte escolar, alimentação, entre outros. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**6.8A.** Garantir condições para a assiduidade escolar da população em situação de rua, tais como uniformes, materiais escolares, transporte escolar, alimentação, **condições de higiene e cuidado**, entre outros. (Belo Horizonte)

---

**6.9.** Orientar os municípios para priorização da inclusão das crianças de famílias da população em situação de rua na educação infantil, na faixa etária de creche, de zero a três anos, inclusive daquelas acolhidas na rede socioassistencial, com atenção aos locais de permanência e/ou de trabalho dos responsáveis. (Betim, Montes Claros, Juiz de Fora)

**6.9A.** Orientar os municípios para priorização da inclusão das crianças de famílias da população em situação de rua na educação infantil, na faixa etária de creche, de zero a três anos, inclusive daquelas acolhidas na rede socioassistencial, com atenção aos locais de permanência e/ou de trabalho dos responsáveis, **garantindo o acompanhamento pelos equipamentos da assistência social**. (Uberlândia)

**6.9B.** Orientar os municípios para priorização da inclusão das crianças de famílias da população em situação de rua na educação infantil, **especialmente** na faixa etária* de zero a três anos, inclusive

daquelas acolhidas na rede socioassistencial, com atenção aos locais de permanência e/ou de trabalho dos responsáveis. (*Suprimida a expressão: “de creche”.) (Belo Horizonte)

**6.9C.** Orientar os municípios para **que garantam a** inclusão das crianças de famílias da população em situação de rua na educação infantil, na faixa etária de creche, de zero a três anos, inclusive daquelas acolhidas na rede socioassistencial, com atenção aos locais de permanência e/ou de trabalho dos responsáveis. (Ipatinga)

---

**6.10.** Incluir a população em situação de rua nos programas de apoio ao desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de lazer em escola aberta, especialmente nos finais de semana. (Montes Claros, Belo Horizonte, Ipatinga)

**6.10A. Conscientizar a comunidade escolar e** incluir a população em situação de rua nos programas de apoio ao desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de lazer em escola aberta, especialmente nos finais de semana. (Betim)

**6.10B.** Incluir a população em situação de rua nos programas de apoio ao desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de lazer, **garantindo que as escolas sejam abertas**, especialmente nos finais de semana, **com contratos de responsabilidade entre as partes**. (Uberlândia)

**6.10C.** Incluir a população em situação de rua nos programas de apoio ao desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de lazer em escola aberta, especialmente nos finais de semana, **e implantar atividades a partir da realidade da população de rua**. (Juiz de Fora)

---

**6.11.** Promover políticas de inclusão digital para pessoas em situação de rua. (Montes Claros, Ipatinga)

**6.11A.** Promover políticas de inclusão digital para pessoas em situação de rua, **articulando a rede pública e particular de ensino, universidades e organizações da sociedade civil e instituições que ofertem o serviço**. (Betim, Uberlândia)

**6.11B. Garantir** políticas de inclusão digital para pessoas em situação de rua, **especialmente por meio dos telecentros, e orientar os municípios no sentido de promover o acesso dessa população aos espaços e equipamentos públicos**. (Belo Horizonte)

**6.11C. Criar**, promover **e potencializar** políticas de inclusão digital para pessoas em situação de rua, **assegurando espaços físicos e infraestrutura adequada no Estado e nos municípios.** (Juiz de Fora)

---

**6.12.** Incluir o tema população em situação de rua nas redes de ensino, como parte da educação em direitos humanos. (Montes Claros, Ipatinga)

**6.12A.** Incluir o tema população em situação de rua nas redes de ensino, como parte da educação em direitos humanos **e de outras áreas do ensino, de forma multidisciplinar**. (Betim, Uberlândia)

**6.12B.** Incluir o tema população em situação de rua nas redes de ensino, como parte da educação em direitos humanos, **assegurando a participação de pessoas em situação de rua no processo, com urgência.** (Juiz de Fora, Belo Horizonte)

---

**6.13.** Apoiar as iniciativas de alfabetização comunitária da população em situação de rua por meio da oferta de materiais didáticos, da formação de mediadores e da articulação com os mecanismos de certificação oficiais. (Betim, Montes Claros, Ipatinga)

**6.13A.** Apoiar as iniciativas de alfabetização comunitária da população em situação de rua por meio da oferta de materiais didáticos **por meio do MEC ou das redes de ensino**, da formação de mediadores e da articulação com os mecanismos de certificação oficiais. (Uberlândia)

**6.13B.** Apoiar as iniciativas de alfabetização comunitária da população em situação de rua por meio da oferta de materiais didáticos, **do reconhecimento de educadores sociais e** da formação de mediadores e da articulação com os mecanismos de certificação oficiais, **como parte da política global de escolarização da população em situação de rua**. (Belo Horizonte, Juiz de Fora)

---

**6.14.** Fomentar pesquisas e produção de conhecimento sobre a temática da população em situação de rua. (Betim, Montes Claros, Belo Horizonte)

**6.14A.** Fomentar **e divulgar** pesquisas, **projetos de extensão** e produção de conhecimento sobre a temática da população em situação de rua, **nas universidades, redes de ensino e setores que atuam diretamente com a população em situação de rua**. (Uberlândia, Ipatinga)

**6.14B.** Fomentar pesquisas e produção de conhecimento sobre a temática da população em situação de rua, **a partir das experiências dos centros de referência de direitos humanos, do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e dos Catadores de Materiais Recicláveis – CNDDH – e dos demais equipamentos públicos e privados que trabalham com esse público**. (Juiz de Fora)

**Novas propostas priorizadas nos encontros regionais:**

**6.15.** Garantia de vagas em creches para os filhos das mães em situação de rua ou em processo de saída das ruas, com transporte para as crianças irem e virem à creche. (Betim)

**6.16.** Criar uma comissão para inserção e acompanhamento das pessoas em situação de rua na escola regular. (Montes Claros)

**6.17.** Promover acesso das pessoas em situação de rua a cursos pré vestibulares e instituições de ensino superior. (Ipatinga)

## Eixo 7 – Saúde

**Objetivo:**

Garantir o direito constitucional a saúde às pessoas em situação de rua, com atendimento em toda a rede de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS – e observando as especificidades dessa população.

**Diretrizes:**

• Garantia da atenção integral à saúde das pessoas em situação de rua e adequação das ações e serviços existentes, assegurando a equidade e o acesso universal no âmbito do SUS, com dispositivos de cuidados interdisciplinares e multiprofissionais.

• Garantia de uma política pública de saúde mental, álcool e outras drogas, sem financiamento a instituições privadas e recusando instituições e propostas segregativas e excludentes como modos de tratamento, e assegurar a sua implementação no âmbito do Estado, com articulação e fomento junto às demais esferas de governo, tendo como princípios: 1) a redução de danos; 2) o acesso à rede de atenção psicossocial; 3) a não utilização da internação compulsória; 4) o caráter laico do Estado; 5) o fomento à criação de uma cultura mais tolerante e respeitosa aos usuários de drogas; 6) a desconstrução dos mitos e preconceitos sobre o tema; 7) a coerência com as diretrizes do SUS, do SUAS e da reforma psiquiátrica antimanicomial.

• Garantia do acesso, para as pessoas em situação de rua, a todos os pontos das redes de atenção à saúde, tais como as de saúde bucal, saúde mental, saúde materna e infantil, entre outros.

• Garantia da articulação das políticas públicas, programas e ações de saúde com serviços e equipamentos de moradia e socioassistenciais, entre outros, visando a integralidade da atenção à população em situação de rua.

**Propostas:**

**7.1.** Promover oficinas e outras ações de educação em saúde para a população em situação de rua baseadas nos conteúdos do SUS, reforçando o autocuidado e a promoção da saúde. (Betim, Montes Claros, Ipatinga)

**7.1A.** Promover oficinas **itinerantes de promoção e prevenção de saúde, em diferentes níveis setoriais, sob a lógica da territorialização e garantir a promoção da equidade da população em situação de rua**. (Uberlândia)

**7.1B.** Promover oficinas e outras ações de educação em saúde para a população em situação de rua baseadas nos conteúdos do SUS, reforçando **a prevenção** e a promoção da saúde **e da cidadania**. (Belo Horizonte)

**7.1C.** Promover oficinas e outras ações de educação em saúde para a população em situação de rua baseadas **nas prioridades dessa população e** nos conteúdos do SUS, reforçando o autocuidado, **a prevenção** e a promoção da saúde, **com base na política de redução de danos**. (Juiz de Fora)

---

**7.2.** Fortalecer e ampliar as ações de promoção à saúde, pela Atenção Básica, com ênfase no Programa Saúde da Família, incluindo prevenção e tratamento de doenças com alta incidência na população em situação de rua, como infecções sexualmente transmissíveis – ISTs –, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, problemas dermatológicos, transtornos mentais, problemas decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, entre outras. (Ipatinga)

**7.2A.** Fortalecer e ampliar as ações de promoção à saúde, **pelas equipes e programas** da Atenção Básica, com ênfase **na estratégia** Saúde da Família, incluindo prevenção e tratamento de doenças com alta incidência na população em situação de rua, como infecções sexualmente transmissíveis – ISTs –, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, **diabetes, doenças respiratórias** problemas dermatológicos, transtornos mentais, problemas decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, entre outras. (Betim, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**7.2B. Garantir a identificação e o reconhecimento de pessoas em situação de rua pelas unidades básicas de saúde para, assim**, fortalecer e ampliar as ações de promoção à saúde, pela Atenção Básica, com ênfase no Programa Saúde da Família, incluindo prevenção e tratamento de doenças com alta incidência na população em situação de rua, como infecções sexualmente transmissíveis – ISTs –, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, problemas dermatológicos, transtornos mentais, problemas decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, entre outras. (Uberlândia)

---

**7.3.** Criar processos de atendimento específicos para população em situação de rua, visando à detecção precoce de doenças infectocontagiosas, como a tuberculose, entre outras, garantindo tratamento com qualidade, oportuno e continuado. (Betim, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**7.3A.** Criar **e garantir fluxos e processos continuados para o cuidado e atendimento** para a população em situação de rua, visando à detecção precoce de doenças infectocontagiosas, como a tuberculose, entre **outros agravos de saúde**, **ofertando** tratamento **humanizado** com qualidade, **em tempo** oportuno e continuado. (Uberlândia)

---

**7.4.** Garantir o atendimento de saúde bucal para a população em situação de rua, inclusive nos hospitais públicos que prestam este serviço em caráter de urgência. (Betim, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**7.4A.** Garantir o atendimento de saúde bucal para a população em situação de rua nos **dispositivos da rede de saúde bucal (UBS, CEO e hospitais)**. (Uberlândia)

**7.4B.** Garantir o atendimento de saúde bucal para a população em situação de rua, **nas estratégias de saúde da família e nos serviços de referência de atendimento** nos hospitais públicos que prestam este serviço em caráter de urgência **e por meio da implantação da unidade odontológica móvel**. (Montes Claros)

**7.4C.** Garantir o atendimento de saúde bucal para a população em situação de rua, **em toda a rede pública de saúde**, inclusive nos hospitais públicos que prestam este serviço em caráter de urgência. (Ipatinga)

---

**7.5.** Implantar e ampliar os Consultórios na Rua nos municípios do Estado, conforme critérios de portarias ministeriais, com atenção para atendimento nos fins de semanas e feriados. (Betim, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**7.5A.** Implantar e ampliar os Consultórios na Rua nos municípios do Estado, **com horários de funcionamento ampliados e alternativos, adequados às demandas das pessoas em situação de rua, contemplando os períodos diurno e noturno, em todos os dias da semana**. (Montes Claros, Uberlândia)

**7.5B.** Implantar e ampliar os Consultórios na Rua nos municípios do Estado, conforme critérios de portarias ministeriais*. (*Suprimida a passagem "com atenção para atendimento nos fins de semanas e feriados".) (Ipatinga)

---

**7.6.** Implementar unidades de acolhimento enquanto serviço de atenção residencial de caráter transitório da rede psicossocial, conforme Portaria do Ministério da Saúde de nº 121, de 25 de janeiro de 2012 e Plano de Ação de Saúde Mental previsto na Política Estadual de Saúde Mental Álcool e Outras Drogas, aprovada pela Resolução CES-MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga – texto validado em todos os encontros regionais – PROPOSTA APROVADA AUTOMATICAMENTE, conforme Regulamento)

---

**7.7.** Ampliar os hospitais de longa permanência que atendem pessoas com sequelas de traumas e questões neurológicas para garantir a priorização do atendimento pós-alta da população em situação de rua.

**7.7A.** Ampliar **as vagas nos** hospitais de longa permanência **e efetivar o atendimento de** pessoas com sequelas de traumas e questões neurológicas para garantir a priorização do atendimento pós-alta da população em situação de rua. (Belo Horizonte)

**7.7B.** Ampliar os hospitais **gerais** de longa permanência que atendem pessoas com sequelas de traumas e questões neurológicas para garantir a priorização do atendimento pós-alta da população em situação de rua. (Betim)

**7.7C. Garantir retaguarda hospitalar para a** população em situação de rua, **de acordo com critérios clínicos e articulação com diversos pontos da rede de atenção à saúde, garantindo a continuidade do atendimento**. (Uberlândia)

**7.7D. Garantir o atendimento de pessoas com** sequelas de traumas e questões neurológicas nos hospitais **gerais**, com priorização do atendimento pós-alta da população em situação de rua. (Montes Claros)

**7.7E.** Ampliar os hospitais de longa permanência que atendem pessoas com sequelas de traumas **físicos** e questões neurológicas para garantir a priorização do atendimento pós-alta da população em situação de rua. (Juiz de Fora)

**7.7F. Aglutinada à 7.8**. (Ipatinga)

**7.8.** Criar as casas de apoio para população em situação de rua que necessite de tratamento continuado de saúde.

**7.8A. Suprimida**. (Uberlândia)

**7.8B. Criar normas com recurso específico para implantação de** casas de apoio para população em situação de rua que necessite de tratamento continuado de saúde. (Montes Claros)

**7.8C.** Criar **e ampliar** as casas de apoio para população em situação de rua que necessite de tratamento continuado de saúde, **de maneira compartilhada entre saúde e assistência social, com equipe multidisciplinar**. (Belo Horizonte, Betim)

**7.8D.** Criar as casas de apoio para população em situação de rua que necessite de tratamento continuado de saúde, **e que a modalidade de saúde seja tipificada e implantada pelo Ministério da Saúde, observando regulamentação interministerial sobre casa de apoio**. (Juiz de Fora)

**7.8E.** Criar e **implantar casas de apoio** para a população em situação de rua**, que garanta o atendimento multidisciplinar e intersetorial dos usuários com** sequelas e questões neurológicas**, transtorno mental, hanseníase, tuberculose e outras patologias que necessitem de acompanhamento contínuo de saúde**. (Ipatinga)

---

**7.9.** Acompanhar gestantes em situação de rua no pré-natal, parto e puerpério, garantindo espaço para a mãe e seu filho, articulado a outras políticas públicas. (Betim, Uberlândia, Montes Claros)

**7.9A.** Acompanhar gestantes em situação de rua no pré-natal, parto e puerpério, **priorizando os dispositivos que contemplem o parto humanizado e** garantindo espaço para a mãe e seu filho, **com fluxo articulado com outras políticas públicas para a garantia de acolhimento das famílias**. (Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**7.9B. Criar serviços especializados de acompanhamento e garantir** espaço para a mãe e seu filho, **em período não inferior a 6 meses após o parto, para** gestantes em situação de rua no pré-natal, parto e puerpério, articulado a outras políticas públicas. (Ipatinga)

---

**7.10.** Garantir a fiscalização, pela vigilância sanitária, dos espaços de acolhimento/convivência da população em situação de rua, propiciando condições adequadas para o bem-estar em saúde. (Betim, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**7.10A.** Garantir a fiscalização **continuada**, pela vigilância sanitária, **com notificação compulsória de demandas observadas aos órgãos competentes necessários**, dos espaços de acolhimento/convivência da população em situação de rua, propiciando condições adequadas para o bem-estar em saúde. (Uberlândia)

**7.10B.** Garantir a fiscalização, pela vigilância sanitária **junto à população em situação de rua**, dos espaços de acolhimento/convivência da população em situação de rua, propiciando condições adequadas para o bem-estar em saúde. (Belo Horizonte)

---

**7.11.** Incluir no processo de educação permanente em saúde dos gestores e trabalhadores de saúde, em especial das equipes do SAMU, dos agentes comunitários de saúde e dos trabalhadores da saúde mental, os conteúdos relacionados às necessidades, demandas e especificidades da população em situação de rua. (Betim, Montes Claros, Juiz de Fora)

**7.11A.** Incluir no processo de **sensibilização e** educação permanente em saúde dos gestores e trabalhadores **de diversos pontos de atenção à saúde, em articulação com as demais políticas intersetoriais**, os conteúdos relacionados às necessidades, demandas e especificidades da população em situação de rua, **sob a lógica da redução de danos**. (Uberlândia)

**7.11B.** Incluir no processo de educação permanente em saúde dos gestores e trabalhadores de saúde, em especial das equipes do SAMU, dos agentes comunitários de saúde e dos trabalhadores **da atenção primária e** da saúde mental, os conteúdos relacionados às necessidades, demandas e especificidades da população em situação de rua, **de maneira humanizada**. (Belo Horizonte, Ipatinga)

---

**7.12.** Divulgar o canal de escuta do usuário – Sistema Nacional de Ouvidoria, Disque-Saúde (0800-611997) – junto à população em situação de rua, bem como junto às demais instâncias de participação social. (Betim, Uberlândia, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**7.12A.** Divulgar o canal de escuta do usuário – Sistema Nacional de Ouvidoria, Disque-Saúde (**136 ou** 0800-611997) – junto à população em situação de rua, bem como junto às demais instâncias de participação social. (Montes Claros)

**7.12B.** Divulgar **e ampliar os canais de escuta do usuário, a exemplo do** Sistema Nacional de Ouvidoria, Disque-Saúde (0800-611997), junto à população em situação de rua, bem como junto às demais instâncias de participação social. (Ipatinga)

---

**7.13.** Incluir critérios de seleção de agentes comunitários de saúde e de redutores de danos para inclusão de pessoas em situação de rua e/ou com trajetória de rua. (Montes Claros)

**7.13A. Incentivar a contratação** de **pessoas em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas como** agentes comunitários de saúde e/**ou** redutores de danos. (Betim)

**7.13B. Regulamentar a profissão de redutor de danos e** incluir critérios de seleção **com priorização de** pessoas em situação de rua e/ou com trajetória de rua. (Uberlândia)

**7.13C.** Incluir critérios de **priorização na** seleção de agentes comunitários de saúde e de redutores de danos para inclusão de pessoas em situação de rua e/ou com trajetória de rua. (Belo Horizonte)

**7.13D.** Incluir, **como** critério de seleção **para** agentes comunitários de saúde e de redutores de danos, pessoas em situação de rua e/ou com trajetória de rua. (Juiz de Fora)

**7.13E.** Incluir **nos** critérios de seleção de agentes **sociais** e de redutores de danos, previsão **de vagas** para pessoas em situação ou com trajetória de rua. (Ipatinga)

---

**7.14.** Garantir institucionalmente que os trabalhadores participem de espaços de articulação intersetorial entre a saúde e as demais políticas públicas, e garantindo a promoção da saúde e proteção social à população em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Juiz de Fora, Ipatinga)

**7.14A.** Garantir institucionalmente que os trabalhadores participem de espaços de articulação intersetorial entre a saúde, **a educação** e as demais políticas públicas, e garantindo a promoção da saúde e proteção social à população em situação de rua. (Belo Horizonte)

---

**7.15.** Garantir que todos os serviços de atendimento à saúde atendam toda a população em situação de rua do município e realizar a busca ativa, garantindo o acesso às unidades de saúde e respeitando seus vínculos. (Betim, Montes Claros)

**7.15A.** Garantir que todos os serviços **e pontos de** atendimento à saúde atendam toda a população em situação de rua do município, **independente da ausência de documento de identificação e comprovante de endereço, na unidade de saúde da sua localização no momento**, e realizar **identificação**, garantindo **atendimento *in loco***. (Uberlândia)

**7.15B.** Garantir que todos os serviços de atendimento à saúde atendam toda a população em situação de rua do município e realizar a busca ativa, **articulada com as demais políticas públicas**, garantindo o acesso às unidades de saúde e respeitando seus vínculos. (Belo Horizonte)

**7.15C**. Garantir que todos os serviços de atendimento à saúde atendam toda a população em situação de rua* e realizar a busca ativa, garantindo o acesso às unidades de saúde, respeitando seus vínculos **e implementando o cadastro digital do prontuário do paciente com o objetivo de levar os dispositivos a se articularem no atendimento integral ao usuário**. (*Suprimida a expressão "do município".) (Juiz de Fora)

**7.15D.** Garantir que todos os serviços de atendimento à saúde atendam a população em situação de rua **dos municípios**, garantindo o acesso às unidades de saúde **e ao cartão SUS**. (Ipatinga)

**Novas propostas priorizadas nos encontros regionais e da consulta pública:**

**7.16.** Fomentar as ações de saúde alinhadas às estratégias de redução de danos para pessoas em situação de rua usuárias de álcool e outras drogas. (Consulta pública)

**7.17.** Garantir a atenção integral da população em situação de rua em todos os serviços/dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial – Raps: Cersams, Caps AD, Centro de Convivência, CapsI, garantindo o acesso inclusive por busca ativa. (Betim)

**7.18.** Articular a adequação das normas para possibilitar o acesso ao serviço residencial de caráter transitório, utilizando como porta de entrada outros serviços da rede de saúde. (Montes Claros)

**7.19.** Priorizar os recursos da pasta da saúde para a construção de mais Centros de Atenção Psicossocial focados em álcool e outras drogas nos municípios, em detrimento dos repasses para comunidades terapêuticas e em consonância com as leis da reforma psiquiátrica. (Juiz de Fora)

**7.20.** Garantir recursos específicos para a oferta de medicamentos gratuitos para a população em situação ou com trajetória de rua. (Ipatinga)

## Eixo 8 – Cultura, Esporte e Lazer

**Objetivo:**

Garantir às pessoas em situação de rua o acesso às políticas públicas, aos espaços e aos equipamentos de cultura, esporte e lazer, considerando as especificidades do público.

**Diretrizes:**

• Garantia do acesso da população em situação de rua a espaços, equipamentos, projetos e ações de cultura, esporte e lazer.

• Promoção de ações esportivas e de lazer para a população em situação de rua.

• Utilização da linguagem artística no processo de reintegração social das pessoas em situação de rua e de desconstrução de estigmas.

• Atuação intersetorial com as demais políticas públicas voltadas à população em situação de rua.

**Propostas:**

**8.1.** Promover o amplo acesso aos meios de informação, criação, difusão e fruição cultural por parte da população em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**8.1A.** Promover, **por meio das secretarias de esporte e cultura, estadual e municipais**, o amplo acesso aos meios de informação, criação, difusão e fruição cultural por parte da população em situação de rua. (Montes Claros)

---

**8.2.** Promover atividades artísticas especificamente voltadas para a população em situação de rua. (Juiz de Fora, Ipatinga)

**8.2A.** Promover atividades artísticas **de artistas da** população em situação **e/ou com trajetória** de rua, **com ampla divulgação para o público em geral**. (Betim)

**8.2B.** Promover **o acesso da população em situação de rua às** atividades artísticas **e culturais**. (Uberlândia)

**8.2C.** Promover, **por meio das secretarias de esporte e cultura, estadual e municipais**, atividades artísticas especificamente voltadas para a população em situação de rua. (Montes Claros)

**8.2D.** Promover **a inclusão da população em situação de rua em** atividades artísticas*. (*Suprimida a passagem: "especificamente voltadas para a população em situação de rua".) (Belo Horizonte)

---

**8.3.** Promover ações e debates de ressignificação da rua, deixando de retratá-la como um simples lugar de passagem e passando a percebê-la como palco de encontros, diálogos e construção de identidades. (Betim, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Ipatinga)

**8.3A.** Promover ações e debates de ressignificação da rua **para o público em geral**, deixando de retratá-la como um simples lugar de passagem e passando a percebê-la como palco de encontros, diálogos e construção de identidades. (Uberlândia)

**8.3B.** Promover, **por meio das secretarias de esporte e cultura, estadual e municipais**, ações e debates de ressignificação da rua, deixando de retratá-la como um simples lugar de passagem e passando a percebê-la como palco de encontros, diálogos e construção de identidades. (Montes Claros)

---

**8.4.** Apoiar ações que tenham a cultura como forma de inserção social e construção da cidadania da população em situação de rua. (Betim, Uberlândia, Belo Horizonte, Juiz de Fora)

**8.4A. Incentivar e** apoiar ações que tenham a cultura como forma de inserção social e construção da cidadania da população em situação de rua. (Ipatinga)

**8.4B.** Apoiar ações que tenham a cultura como forma de inserção social e construção da cidadania da população em situação de rua, **fomentando ações conjuntas entre as secretarias do desenvolvimento social e de cultura, com o fim de promover ações culturais com a população em situação de rua**. (Montes Claros)

---

**8.5.** Desenvolver ações de geração de ocupação e renda para população em situação de rua por meio de atividades culturais. (Uberlândia)

**8.5A.** Desenvolver ações **de formação** e de geração de ocupação e renda para população em situação de rua por meio de atividades culturais, **considerando as habilidades, capacidades e potencialidades das pessoas em situação de rua**. (Belo Horizonte, Ipatinga)

**8.5B.** Desenvolver ações de geração de ocupação e renda para população em situação de rua por meio de atividades culturais **e de artesanato, de preferência com multiplicadores em situação de rua**. (Betim)

**8.5C.** Desenvolver **programas, projetos e** ações de geração de ocupação e renda para população em situação de rua por meio de atividades culturais, **considerando a parceria com economia solidária e outras estratégias de geração de trabalho e renda**. (Juiz de Fora)

**8.5D.** Desenvolver ações de geração de ocupação e renda para população em situação de rua por meio de atividades culturais, **por meio das secretarias desenvolvimento social do Estado e dos municípios**. (Montes Claros)

---

**8.6.** Incentivar a criação e realização de projetos culturais que tratem de temas presentes na realidade da população em situação de rua. (Uberlândia, Montes Claros)

**8.6A.** Incentivar a criação e realização de projetos culturais que tratem de temas presentes na realidade da população em situação de rua, **considerando, na escolha dos temas, a participação popular e os diagnósticos existentes**. (Betim)

**8.6B. Garantir** a criação e realização de projetos **artísticos e** culturais que tratem de temas presentes na realidade da população em situação de rua. (Belo Horizonte)

**8.6C.** Incentivar **e apoiar** a criação e realização de projetos culturais que tratem de temas presentes na realidade da população em situação de rua, **envolvendo a sociedade com a finalidade de desconstrução de estigmas e mitos sociais**. (Juiz de Fora)

**8.6D.** Incentivar a criação e realização, **inclusive por pessoas em situação de rua**, de projetos culturais que tratem de temas presentes na realidade da população em situação de rua. (Ipatinga)

---

**8.7.** Realizar programas voltados para o esporte e o lazer da população em situação de rua. (Uberlândia)

**8.7A.** Realizar programas voltados para o esporte e o lazer da população em situação de rua, **de preferência com multiplicadores em situação de rua**. (Betim)

**8.7B.** Realizar programas voltados para o esporte e o lazer da população em situação de rua, **bem como utilizar espaços e equipamentos esportivos e culturais e de lazer para desenvolvimento de atividades para a população de rua**. (Montes Claros)

**8.7C. Promover a inclusão da população em situação de rua nos** programas voltados para o esporte, **a cultura** e o lazer. (Belo Horizonte, Ipatinga)

**8.7D. Assegurar recursos e meios para criação e realização de** programas **de** esporte e o lazer **voltados para a** população em situação de rua, **com execução direta ou com parceria com organizações da sociedade civil**. (Juiz de Fora)

---

**8.8.** Utilizar espaços e equipamentos esportivos e culturais e de lazer para desenvolvimento de atividades para a população em situação de rua. (Juiz de Fora, Ipatinga)

**8.8A. Suprimida.** (Montes Claros)

**8.8B.** Utilizar **e permitir o uso de** espaços e equipamentos esportivos e culturais e de lazer para desenvolvimento de atividades para a população em situação de rua. (Betim)

**8.8C.** Utilizar espaços e equipamentos esportivos e culturais e de lazer para **o** desenvolvimento de atividades para a população em situação de rua, **em parceria com universidades e faculdades públicas e privadas**. (Uberlândia)

**8.8D. Ampliar e estruturar** espaços e equipamentos esportivos, culturais, **artísticos** e de lazer, **garantindo o acesso seguro da** população em situação de rua. (Belo Horizonte)

---

**8.9.** Identificar e destinar imóveis estaduais ociosos para o desenvolvimento de projetos e ações culturais voltados para a população em situação de rua por meio de parcerias. (Betim, Uberlândia, Montes Claros, Belo Horizonte)

**8.9A.** Identificar e destinar imóveis estaduais ociosos para o desenvolvimento de projetos e ações culturais voltados para a população em situação de rua por meio de parcerias **e fomentar a mesma ação nos municípios**. (Ipatinga)

**8.9B.** Identificar e destinar imóveis* ociosos, públicos **ou privados, em cumprimento à função social da propriedade** para o desenvolvimento de projetos e ações culturais, **de economia solidária e afins**, voltados para a população em situação de rua por meio de parcerias. (*Suprimido o termo "estaduais".) (Juiz de Fora)

---

**8.10.** Promover o diálogo, a participação e os direitos das pessoas em situação de rua quando forem realizados eventos culturais e esportivos em espaços públicos. (Uberlândia, Juiz de Fora, Ipatinga)

**8.10A.** Promover o diálogo e **a inclusão**, e **garantir** a participação e os direitos das pessoas em situação de rua quando forem realizados eventos culturais e esportivos em espaços públicos. (Montes Claros, Belo Horizonte)

**8.10B.** Promover o diálogo, a participação e os direitos das pessoas em situação de rua quando forem realizados eventos culturais e esportivos em espaços públicos, **utilizando, sempre que possível, a mão de obra da população em situação de rua local**. (Betim)

**Novas propostas priorizadas nos encontros regionais e da consulta pública:**

**8.11.** Garantir acesso livre e irrestrito aos espaços de cultura, esportes e lazer e parques públicos com equipamentos e acessibilidade para todas as pessoas em situação de rua. (Consulta pública)

**8.12.** Garantir cinemas e teatros ao ar livre, de maneira que as pessoas em situação de rua possam participar livremente e que se garanta espaço para a projeção de filmes, documentários e mostras que incluam a situação de artistas que estão em situação de rua, ou que dialoguem com ela. (Consulta pública)

**8.13.** Apoiar e orientar a elaboração de projetos de artistas de rua, para que participem de editais das leis de incentivo à cultura estadual e municipais e de outras oportunidades de financiamento. (Betim)

**8.14.** Articular, entre as esferas do poder público e polícias militares, para que se assegure a permanência de pessoas em situação de rua em locais públicos como praças e ruas, sem que sejam molestadas durante apresentações culturais e outros eventos. (Uberlândia)

**8.15.** Criação e ampliação de locais, com seus devidos equipamentos e instrutores devidamente qualificados, destinados ao aprendizado, treinamento e qualificação das pessoas em situação de rua, no que tange às culturas musical, visual, de teatro, de dança e de artesanato. (Belo Horizonte)